



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS  
[WWW.crea-rs.org.br](http://WWW.crea-rs.org.br)

## **IMPUGNAÇÃO – DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025**

**PROTOCOLO Nº 2024.000014326-0**

Porto Alegre, 07 de agosto de 2025.

Trata-se de impugnação interposta pela empresa JC SOLUÇÕES CORPORATIVAS E CONCESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90017/2025 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRABALHO EM ALTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS QUEBRADOS NA FACHADA EXTERNA E LIMPEZA GERAL EXTERNA DOS VIDROS E ESTRUTURAS DA FACHADA DO PRÉDIO DA SEDE DO CREA-RS, LOCALIZADA NA RUA SÃO LUÍS Nº 77, PORTO ALEGRE - RS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### **PRELIMINARMENTE**

A impugnação foi apresentada tempestivamente, observando os termos da Lei nº 14.133/2021 e do item 12 do Edital do PE 90017/2025.

### **NO MÉRITO**

A impugnante resumidamente requer a retificação do edital e do Termo de Referência, para suprimir a exigência de que as ARTs sejam emitidas exclusivamente por engenheiros civis e engenheiros de segurança, permitindo a participação de técnicos em edificações e técnicos em segurança do trabalho, desde que legalmente habilitados e com atribuições compatíveis. Deste modo, permitindo o registro além dos conselhos CREA e CAU também de registros/certidões emitidos pelo CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais tanto para a empresa como para o responsável Técnico.

### **ANÁLISE TÉCNICA**

*Analizando o PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ao Edital em referência recebido da empresa **JC SOLUÇÕES CORPORATIVAS E CONCESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, tecemos as seguintes considerações:*



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS  
[WWW.crea-rs.org.br](http://WWW.crea-rs.org.br)

1. Trata-se de contratação de empresa especializada para execução de serviços em altura, compreendendo a execução de pontos de ancoragem no terraço do prédio, visando a substituição de vidros quebrados e a limpeza geral e completa da fachada externa do prédio de prédio com 10 pavimentos.
2. O serviço compreende a apresentação do Projeto, com fornecimento de materiais, para execução dos pontos de ancoragem temporários na estrutura do prédio, incluindo detalhamento, memória de cálculo e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do mesmo.
3. Os pontos de ancoragem servirão como fixação para os equipamentos de proteção individual (EPIs), como cintos e cabos de segurança, essenciais para prevenir acidentes e garantir a integridade física dos profissionais.
4. Está sendo exigido como **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** que a empresa tenha Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante em plena validade, além de comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame, devidamente registrados no Conselho Profissional competente.

#### PARECER DA GERÊNCIA DE ENGENHARIA:

A instalação de pontos de ancoragem em edifícios para trabalho em altura é um procedimento que exige conhecimento técnico e atenção às normas de segurança.

A NR-35 estabelece que todo trabalho em altura, acima de 2 metros, deve ser realizado com o uso de sistemas de ancoragem que garantam a segurança dos trabalhadores.

O profissional responsável pela execução dos pontos de ancoragem deve ser um profissional legalmente habilitado, engenheiro ou arquiteto, com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

Essa qualificação garante que o profissional possua o conhecimento técnico necessário para projetar, instalar e inspecionar os pontos de ancoragem de acordo com as normas e regulamentações vigentes.

Diante do exposto, nosso parecer é de que o PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO recebido da empresa **JC SOLUÇÕES CORPORATIVAS E CONCESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA** não merece acolhimento e



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS  
[WWW.crea-rs.org.br](http://WWW.crea-rs.org.br)

*recomendamos a continuidade do processo licitatório com a manutenção do edital em sua forma original.*

## **CONCLUSÃO**

Diante da fundamentação exposta pela área técnica, entendemos que a impugnação da empresa **JC SOLUÇÕES CORPORATIVAS E CONCESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA** não merece acolhimento.

A impugnação será divulgada nos seguintes endereços:

- Site do Crea-RS (<https://www.crea-rs.org.br/site/index.php?p=internalicitacoes>)
- Website de realização do certame (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

**PUBLIQUE-SE!**

Luci Prates da Silva  
Pregoeira Crea-RS